



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.647

de 28 de novembro de 2024.

*“Dispõe sobre a denominação de próprio público municipal, conforme específica.”*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.


Art. 1º Fica denominado como “José Francisco Veroneze Nemitz”, o próprio público municipal, o bem imóvel de uso especial que é destinado para o funcionamento do Setor de Transporte da Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário Municipal de Governo